



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

REQ n.2737/2025
Apresentação: 11/07/2025 17:28:53.957 - Mesa

REQUERIMENTO DE APENSAÇÃO Nº
(do Deputado Filipe Barros)

Requer a apensação do **PL nº 2.147/2025** ao **PL nº 2.519/2019**,
por se tratarem de matérias correlatas.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 142, combinado com o art. 143 do Regimento interno da Câmara dos Deputados, a apensação do **Projeto de Lei nº 2.147/2025** ao **Projeto de Lei nº 2.519/2019**, considerando que os temas são conexos e que se encontram em fase que se permite a apensação, conforme as disposições regimentais sobre o instituto.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Tramitam nesta Comissão Permanente os Projetos de Lei nºs 2.519/2019 e 2.147/2025, que, na nossa avaliação, tratam de matérias correlatas. Ambos os projetos propõem alterar dispositivos da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP). O PL nº 2.147/2025 dispõe sobre a transferência de recursos do FNSP para os estados enfrentarem crimes transfronteiriços. O PL nº 2.519/2019, a seu turno, visa permitir que recursos do FNSP sejam aplicados em ações de segurança pública na faixa de fronteira, incluídos o combate à criminalidade transfronteiriça e a repressão e prevenção de crimes que possam impactar a política de segurança pública.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253988726000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Filipe Barros



* C D 2 5 3 9 8 8 7 2 6 0 0 *

O art. 142 do Regimento Interno define que, estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que tratem de matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara.

A afinidade temática entre os projetos, voltada à transferência de recursos do FNSP para os estados enfrentarem crimes transfronteiriços, possibilita a análise conjunta no Congresso Nacional, promovendo maior eficiência legislativa ao evitar esforços duplicados, agilizar a tramitação e concentrar as discussões em torno de propostas complementares. Com isso, reduz-se o risco de interpretações conflitantes ou de sobreposição de medidas eventualmente já aprovadas.

Dessa forma, a apreciação conjunta desses Projetos de Lei contribui para uma abordagem mais eficaz e consentânea da matéria, além de contribuir para a efetividade do processo legislativo.

Ante o exposto, requer-se o deferimento da apensação do PL 2.147/2025 ao PL 2.519/2019.

Brasília, 09 de julho de 2025.

assinado eletronicamente)
Deputado Filipe Barros
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253988726000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Filipe Barros



* C D 2 5 3 9 8 8 7 2 6 0 0 0 *